

Processo n.: @REP 16/00488770

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Concorrência Pública n. 16/00739 (Objeto: Construção de Data Center Redundante)

Interessado: ZOOM Tecnologia LTDA. (Guilherme Nunes Silva)

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 201/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a representação formulada por Zoom Tecnologia Ltda. contra o edital de Concorrência Pública nº 16/00739, da Celesc Distribuição S/A, que teve por objeto a construção de data center redundante, na parte relativa à exigência de comprovação, como qualificação técnica, de execução de obra de sala segura para data center em quantitativo superior aos parâmetros admitidos, em desacordo com os artigos 3º e 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. Recomendar à Celesc Distribuição S/A que nos editais de licitação as exigências de comprovação de quantitativos não ultrapassem 50% do objeto licitado, salvo justificativas de caráter técnico expressamente demonstradas no processo da licitação, de modo a não caracterizar fator restritivo à participação de interessados, vedado pelo inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e em desrespeito aos princípios atinentes ao instituto da licitação.

3. Dar ciência desta Decisão à representante, ao Presidente da Celesc Distribuição S/A. e à Unidade de Controle Interno daquela Companhia.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 22/2018

Data da sessão n.: 11/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC